

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o outro lado a **KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com endereço na Rua José Higinio, 145, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.853.727/0001-09, neste ato representada por **CLETO DA COSTA CAMPELLO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.903.084-81, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação pela **LOCADORA**, de 06 ventiladores mecânicos, sendo 04 IX5 e 02 INTER 05 PLUS, por mais 12 meses, bem como o reajuste do contrato no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

~~Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 12.095,56 (doze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três)
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e
assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida
relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais
privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de abril de 2024.


Maria Luiza Mota da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

ISMEP
LOCATÁRIO

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

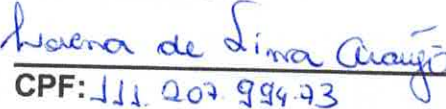


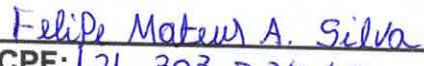


LOCADORA

**KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CLETO DA COSTA CAMPELLO JUNIOR**

Testemunhas:


Luana de Lima Araújo
CPF: 111.207.994-73


Felipe Mateus A. Silva
CPF: 121.303.734-45

